FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Colonizador Roque Guedes – 379, - Bairro Setor Sul -Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000
Telefone: 6635412285 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08754.000020/2018-15

Unidade Gestora: CR-NMT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º181/FUNAI/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS DA SEDE DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO E DAS COORDENAÇÕES TÉCNICAS LOCAIS A ELA SUBORDINADAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO, com sede na Avenida do Colonizador, n.º 379, Setor sul, Bairro Centro, em COLÍDER-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0067-52, representada neste ato pelo seu **Coordenador Regional,** o Senhor **Gustavo Freire Borges**, Brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 43.962.759-X, expedida pela SSP/SP, e CPF: nº 351.464.478-02, nomeado pela Portaria nº 154/PRES da FUNAI de 04 de Fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 05/02/2020, e de outro lado a e a empresa: **CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA**, estabelecida Rua Valdir Rabelo, 433, Quadra 49, Lote 11-A, Setor Sul II, CEP. 78.600-000, Barra do Garças - MT inscrita no MF/CNPJ sob nº 12.110.438/0001-01, representada neste ato por seu bastante **Procurador Sr. Luiz Carlos Cabral**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 4460100 DGPC-GO e CPF: 871.182.461-15, residente e domiciliado na Rua Valdir Rabelo, 349, Bairro Centro, Barra do Garças - MT, CEP 78.600-000, SEI (1530954) e por seus Sócios **Elvis Rodrigues Dorado**, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade RG Nº 1973814-5 SSP/MT e CPF: 024.902.611-26, Residente e Domiciliado Rua José Jorge de Almeida, 63, Bairro João Rocha - Pontal do Araguaia - MT CEP. 78.698-000 e **Rosilda Dias Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 2032331-0 SSP/MT e CPF: 028.342.491-56, Residente e Domiciliada na Rua Diamantino, 0, Quadra 36, Lote 13, Bairro São José, Barra do Garças - MT, CEP. 78.600-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social Alteração Terceira, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato remanescente, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2018, constante do Processo nº 08754.000020/2018-15, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto

nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, e respectivas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo do **Contrato Remanescente Nº 181/FUNAI/2019** ao Contrato nº 119/FUNAI/2018 do Pregão Eletrônico 01/CR-NMT/2018 tem por objeto a Prestação de Serviços de **Recepcionistas**, para atender as unidades administrativas da Coordenação Regional Norte de Mato Grosso e das Coordenações Técnicas Locais a ela subordinadas, e por meio deste instrumento celebra a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, alterando as Cláusulas Quarta, Quinta e Décima Sexta, que passam a vigorar na forma a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 *O Contrato Nº 181/FUNAI/2019, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais (doze) meses, compreendido no período de* ***10/09/2021 a 10/09/2022,*** *mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.*

4.2 *O contrato nº 181/FUNAI/2019 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.*

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. *O Contrato nº 181/FUNAI/2019, fica prorrogado por mais 12 meses, no período de* ***10/09/2021 a 10/09/2022,*** *já tendo em consideração o valor repactuado em vista dos reflexos da CCT/2021, será no* ***valor total anual de*** **R$ 204.527,88 (duzentos e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**, *que serão pagos em parcelas* ***mensais de*** **R$ 17.043,99 (dezessete mil quarenta e três reais e noventa e nove centavos).**

POSTOS DE SERVIÇOS **FUNAI – CR NORTE DE MATO GROSSO E CTL'S**					
ITEM	SERVIÇO	QUANT.MÊS	LOCAL	VALOR TOTAL MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
1	RECEPCIONISTA	01	**Colíder – MT**	R$ 3.474,94	R$ 41.699,28
2	RECEPCIONISTA	01	**Matupá - MT**	R$ 3.314,77	R$ 39.777,24
3	RECEPCIONISTA	01	**Guarantã do Norte - MT**	R$ 3.317,97	R$ 39.815,64
4	RECEPCIONISTA	01	**Peixoto de Azevedo - MT**	R$ 3.566,14	R$ 42.793,68
5	RECEPCIONISTA	01	**Alta Floresta - MT**	R$ 3.370,18	R$ 40.442,16
TOTAL				**R$ 17.043,99**	**R$ 204.527,88**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 *As despesas para cobrir o presente Termo Aditivo, no decorrer do exercício de 2021, correrão à conta do Orçamento Geral da União, na UGR 194036, no PTRES 172052, no Elemento de Despesa 339037, Nota de Empenho Estimativo nº* **2021NE8000007**, *emitida em 04/02/2021, (SEI nº 2871773) apropriada no* PI FI99O010ADM*,, consignado na Lei Orçamentária Anual.*

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício subsequente, para atendimento dessa mesma finalidade, as despesas previstas serão alocadas na Dotação Orçamentária da FUNAI, consignada na Lei Orçamentária Anual."

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08754.000020/2018-15, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R$ 204.527,88 (duzentos e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R$ 17.043,99 (dezessete mil quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 204.527,88 (duzentos e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194036/19208 ; PTRES 172052, PI FI99O010ADM; Natureza de Despesa nº 339037.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº **2021NE8000007**, datada de 04 de fevereiro de 2021, no valor de R$ 16.272,68 (dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

4.4. Permanece em vigor a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 2993430), já com os reflexos da Convenção Coletiva 2021.

4.5. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 10/09/2022	R$ 136.351,92 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)

4.6. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 181/FUNAI/2019, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Oitava do Contrato em questão.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG**

6.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, ao Contrato nº. 181/FUNAI/2019 se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

6.2. Não é admissível à CONTRATANTE criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na IN 05/2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN 02/2008/MPOG.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma

de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Freire Borges**, **Coordenador(a) Regional**, em 12/08/2021, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS CABRAL**, **Usuário Externo**, em 12/08/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3332748** e o código CRC **F819FC92**.